



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 243/2023 (Referente ao Projeto de Lei nº 137/23, do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 155.124,26 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|-----------------------|---------------------------------------|--|-------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 02 06 06 | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO | | |
| 12.365.0037.2419.0000 | CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS | | |
| 658 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 155.124,26 |
| Total..... R\$ | | | 155.124,26 |

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

| | | | |
|-----------------------|----------------------------------|--|-------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 02 06 06 | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO | | |
| 12.365.0037.2419.0000 | PARCEIROS DA EDUCACAO | | |
| 659 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 155.124,26 |
| Total..... R\$ | | | 155.124,26 |

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente

